



PREFEITURA DE SOROCABA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEDU/SGC Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos operacionais para a divulgação no Portal da Transparência, das prestações de contas relativas aos adiantamentos para despesas emergenciais e miúdas da Secretaria da Educação.

O Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 (ANEXO III – súmulas), e o Secretário do Gabinete Central (Autoridade Gestora Municipal do Acesso à Informação Pública), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Art. 8º do Decreto nº 21.704, de 11 de março de 2015; Art. 6º do Decreto nº 22.490, de 08 de dezembro de 2016; e inciso IX do Art. 5º do Decreto nº 22.604, de 14 de fevereiro de 2017;

Considerando o disposto nos incisos II e III do Art. 8º Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que determina o dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação do registro das despesas e de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências;

Considerando que especificamente a divulgação da prestação de contas de despesas com Diárias, Viagens e Adiantamentos, está baseada na fiscalização ordenada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP; na Avaliação 360º da Escala Brasil Transparente pela Controladoria-Geral da União; e na avaliação elaborada pela ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro por parte do Ministério Público Federal, cujo descumprimento poderá ensejar a propositura de Inquéritos Cíveis contra os Entes Públicos;

Considerando o Decreto nº 23.675, de 25 de abril de 2018, que dispõe sobre o regulamento de despesas e das prestações de contas pelo regime de adiantamento;



PREFEITURA DE SOROCABA

INSTRUEM:

Art. 1º TODAS as prestações de contas relativas aos adiantamentos para despesas emergenciais e miúdas, datadas a partir de 2019, deverão ser divulgadas no Portal da Transparência.

Art. 2º Cada unidade escolar fica responsável pela digitalização mensal dos seguintes documentos:

I – Prestação de contas;

II – Documentos comprobatórios das correções efetuadas, no caso de irregularidades, necessidades de esclarecimentos, ou ressarcimento ao erário (quando houver).

§ 1º Os arquivos digitalizados devem ser encaminhados à Divisão de Administração e Finanças, da Secretaria da Educação, por meio da Seção de Controle Orçamentário, no seguinte endereço eletrônico: verbinhasedu@sorocaba.sp.gov.br.

§ 2º Os arquivos digitalizados devem ser encaminhados concomitantemente com o envio de seus originais em papel.

Art. 3º A Seção de Controle Orçamentário, da Secretaria da Educação, fica responsável pelos seguintes procedimentos:

§ 1º Conferir se os arquivos digitalizados pela unidade escolar, são cópias fiéis extraídas de seus originais em papel.

§ 2º Digitalizar os seguintes documentos gerados após o fechamento da prestação de contas pela unidade escolar:



PREFEITURA DE SOROCABA

I – Comunicação via e-mail, endereçada às unidades escolares, contendo os devidos apontamentos, em caso de irregularidades, necessidades de esclarecimentos, ou ressarcimento ao erário (quando houver).

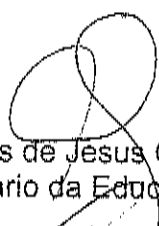
II – Parecer Conclusivo, que atesta a legalidade e conformidade da prestação de contas (assinado pelo ordenador de despesas ou servidor público devidamente outorgado).

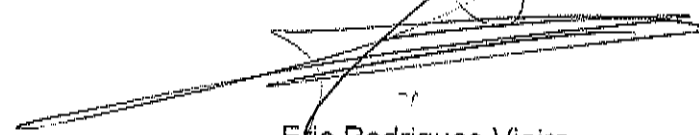
§ 3º Providenciar a publicação no Portal da Transparência, até 60 dias a contar da data de assinatura do Parecer Conclusivo, em razão da grande quantidade de unidades escolares e procedimentos necessários à correção das prestações de contas (quando for o caso), já que muitas vezes acontecem demoras no processo de correção devido à impossibilidade do diretor comparecer à Secretaria da Educação para encaminhar os anexos corrigidos e/ou outros serviços solicitados às outras secretarias.

Art. 4º A Ouvidoria-Geral, por meio do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, fica responsável pelo apoio técnico ao acompanhamento da execução da publicação da prestação de contas no Portal da Transparência.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.


André Luis de Jesus Gomes
Secretário da Educação


Eric Rodrigues Vieira
Secretário do Gabinete Central
Autoridade Gestora Municipal do Acesso à Informação Pública